

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051852/2024
Processo: 00431-00003304/2024-99. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA. DO OBJETO: a aquisição de aparelhos de ar condicionado, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0036/2023 (133991742), e a Ata de Registro de Preços nº 0150/2023 (133992062). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 630.880,00 (seiscentos e trinta mil oitocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT:08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00605, no valor de R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais), modalidade 02 - Estimativo, emitida em 01/07/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, Substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Instrução Normativa nº 73, de 01 de abril de 2024 (SEI nº 137180769), publicada no DODF nº 64, de 04/04/2024, página 57 (SEI nº 137511885), de outro lado, a empresa ALT CLEAN CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob o nº 28.449.087/0001-06, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 03/2024 (SEI nº 136838898) qual seja, a execução de 04 (quatro) reformas de interesse social através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa da Estrutural-DF, processo SEI nº 00392-00003340/2024-57. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BOXE PROFISSIONAL - CBBP, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 00.225.351/0001-09, tendo como objeto apoio ao projeto "Coliseu International Boxing". Destaca-se que a CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BOXE PROFISSIONAL - CBBP é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento denominado "Coliseu International Boxing". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
Processo SEI: 00197-00001271/2024-07. Partes: Adasa e a Microtécnica Informática Ltda. (CNPJ nº 01.590.728/0001-83). Objeto: aquisição de 40 (quarenta) notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 0004/2024, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. Valor total do contrato: R\$ 139.365,20 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo/vigência: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura. Após esse período continuará vigorando o período correspondente ao da garantia ofertada para

cada material ou serviço, respectivamente fornecido ou executado, ou seja, 48 (quarenta e oito) meses. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 44.90.52; Fonte 250. Nota de Empenho: 2024NE279, de 09/07/2024, no valor de R\$ 139.365,20. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:
Outorga Prévia nº 164/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais, em 102 (cento e dois) ponto (s) de descarga no córrego Amiqueira, Vereda da Cruz, Vereda Grande, Veredão, Vicente Pires e em grotas secas, referente ao sistema de drenagem urbana do Setor Habitacional Amiqueira, Guará - X, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá. Processo SEI nº 0197-000508/2011.
Outorga Prévia nº 165/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais, em 21 (vinte e um) ponto (s) de descarga no córrego Amiqueira, Vereda da Cruz, Vereda Grande, Veredão, Vicente Pires e em grotas secas, referente ao sistema de drenagem urbana do Setor Habitacional Par Way, Guará - X, Brasília-DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá. Processo SEI nº 0197-000508/2011.
Outorga Prévia nº 166/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais, em 48 (quarenta e oito) ponto (s) de descarga no córrego Vicente Pires, referente ao sistema de drenagem urbana do Setor Habitacional Bernardo Sayão, Guará - X, Brasília-DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá. Processo SEI nº 0197-000508/2011.
GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, SIGGO Nº 049155 PROCESSO Nº 00391-00006188/2022-21. PARTES: IBRAM/DF x JRAIO SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ 381.521,92 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), empenhado o valor de R\$ 19.076,09 (dezenove mil setenta e seis reais e nove centavos), pelas Notas de Empenho nº 2024NE00796 e 797, para atender as despesas durante o exercício de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 13/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, pela Contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - BRASÍLIA AMBIENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
PROCESSO Nº 00391-00009727/2023-64

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade autárquica criada pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado Brasília Ambiental, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa do Brasília Ambiental, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos: PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

- 1 - OBJETO
- 1.1 - O presente edital tem por objeto chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para, em parceria com o Brasília Ambiental, realizar estudo de monitoramento e proposta de manejo de capivaras e carrapatos associados a ações de educação ambiental e em saúde no território do Distrito Federal pelo período de 36 meses.
- 1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.
- 2 - RECURSOS PÚBLICOS
- 2.1 - O valor total de referência estimado para a execução do objeto é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), previstos para realização integral entre os anos de 2024 a 2026, podendo haver frações diferentes para cada exercício, a depender do plano de trabalho a ser celebrado e da disponibilidade orçamentária do Brasília Ambiental. Para o ano de 2024 o valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),

enquanto que para 2025, o repasse será de R\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais), a depender da aprovação da LOA 2025, e, para ano de 2026, o repasse será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a depender da aprovação da LOA 2026.

2.2. - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.9088.0004

III - Natureza da Despesa: 33.50.41 e 33.50.42

IV - Fontes de Recursos: 100, 157, 220 e 183

3 - REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Brasília Ambiental, observada entrega dos produtos previstos para cada etapa.

4 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Envio da ficha de inscrição (Anexo I deste Edital) e da proposta (conforme Anexo II deste Edital) para o e-mail atendimento@ibram.df.gov.br com cópia para fauna@ibram.df.gov.br, em até 40 dias da data da publicação deste edital. No e-mail especificar o nome do assunto "Proposta de parceria para estudo e manejo de capivaras e carapatos".

6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 55 dias da data de divulgação deste edital.

6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação do resultado provisório;

6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção e Habilitação verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à pontuação mínima nos itens obrigatórios conforme descrito no Anexo III deste edital.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por seis membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 dias após o resultado definitivo da classificação das propostas;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 dias, observadas as orientações fornecidas pelo Brasília Ambiental quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 - Emissão de parecer técnico;

9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 - Emissão de parecer jurídico;

9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Brasília Ambiental, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que apresenta experiência na administração de consultórios, clínicas e/ou hospitais veterinários, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - O Brasília Ambiental consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 60 meses, a fim de permitir chamar outra OSC classificada, no caso de uma possível rescisão da parceria durante o período de vigência, minimizando prejuízos relacionados à descontinuidade dos atendimentos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Brasília Ambiental poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Brasília Ambiental a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe a procuradoria jurídica do Brasília Ambiental, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail fauna@ibram.df.gov.br ou nos telefones (61) 3214-5629 ou (61) 9 9187-3064 (apenas Whatsapp), entre 9:00h e 17:00h, que serão respondidos em até dois dias úteis pela Comissão de Seleção e Habilitação. As respostas serão encaminhadas ao e-mail do solicitante e publicadas no sítio eletrônico do Brasília Ambiental (garantido o anonimato dos demandantes).

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Dado a natureza do objeto não se aplica exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

14.9 - A OSC deverá observar as exigências de desenvolvimento sustentáveis apontadas no Anexo II deste Edital.

14.10 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.11 - Este edital, bem como todos os seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Brasília Ambiental pelo link www.ibram.df.gov.br.

RONEY NEMER
Presidente

Edital Anexo I - Ficha de Inscrição:

<http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital-Anexo-I-Ficha-de-Inscricao.pdf>

Edital Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta:

<http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital-Anexo-II-Roteiro-de-Elaboracao-de-Proposta.pdf>

Edital Anexo III - Critério de Seleção:

<http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital-Anexo-III-Criterio-de-Selecao.pdf>

Edital Anexo IV - Minuta do Instrumento:

<http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Edital-Anexo-IV-Minuta-do-Instrumento.pdf>

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 741/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a WELLINGTON SOARES DA SILVA, CPF: 704.***.***-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07256/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00010728/2023-51.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 760/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HENRIQUE LISBOA MOITA, CPF/CNPJ: 052.***.***-83, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 10983/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00011445/2023-27.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa PUFF HOUSE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.882138/0001-55, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 118/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos artigos 2º, 7º e 14, parágrafo 3 da Lei Distrital 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004788/2024-16, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO SEI Nº 00094-00003414/2024-38 PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, denominada Contratada, CNPJ nº 48.695.172/0001-53. OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica Nº 03/2024-CONTRAT/SLU (141136839), do Termo de Referência (139108943), da Proposta de Preços (141681981), Lei Federal nºs. 14.133/2021, 12.305/2010, 11.445/2007, Lei DF nº 5.418/2021, Decreto DF nº 44.330/2023, 38.903/2018, e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; SUBITEM: 07; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 meses, de 11/07/2024 a 11/01/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JULIO CESAR CAMARGO, Diretor de Administração e Finanças Substituto e, pela contratada, MARCOS DOUGLAS DE SOUZA MENEZES, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024

Processo SEI GDF Nº 04035-00004230/2024-69

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos, (Betoneira 600 Litros com Carregador, Mesa Vibratória, Pallet Liso em Madeira Eucalipto) para atender em específico a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 306.358,12 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 30/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro